



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA
PEQUENOS NEGÓCIOS Nº 055/2020

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 7890/19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regime de Execução: DIRETA, com fornecimento parcelado.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 28/09/2020, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Eventual e futuro fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

3 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

3.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

3.1.3 – O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.



3.1.4 – O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.

3.1.4.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

3.1.4.2 – As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.

3.1.5 – O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

3.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 – O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes, nos moldes do Setor Requisitante.

3.2.1.1 – A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.

3.2.1.2 – A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento dos objetos requisitados.

3.2.3 – A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

3.2.4 – A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, sob os cuidados do Chefe do Departamento de Almoxarifado, Diego Marques Felipe, Matrícula 12/6431-SPGM, de segunda a sexta, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas. e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

3.2.5 – O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

4.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.

4.4 – Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 15 dias corridos, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.



4.5 – Oferecer garantia contratual pelo período de 12 meses, contados da data de recebimento dos objetos, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar os objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.6 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

4.7 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

4.8 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

4.9 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

4.10 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

5.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

6.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

6.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

6.3.1 – O autor do presente termo de referência.



6.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

6.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

6.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

6.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

6.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

6.6 – A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.



6.6.1 – Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.6.2 – Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

6.6.3 – Equipara-se o tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios para as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

6.6.4 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

6.7 – A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 26.167,88 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a 12 meses, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGPM.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio – (modelo no anexo VII) daqueles que desejam usufruir dos benefícios definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores todos fora do envelope.

10.4 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.6 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devendo estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.



11.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricada (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/20
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.2.1.1 – Valor unitário e total do item ou percentual de desconto.

11.2.1.2 – Marca.

11.2.1.3 – Fabricante;

11.2.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.2.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

11.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.

11.2.7 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

11.2.8 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

11.2.9 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.2.10 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas



aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L8666/93.

11.2.10.1 – Para fins do item anterior, considera-se proposta apta aquela que atender ao item 11.2.7 e for superior a 50% do custo estimado pela Administração.

11.2.11 – O pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação dará o prazo de 05 dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexecutibilidade presumida.

11.2.11.1 – O pregoeiro ou a comissão de licitação apreciará a proposta de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.

11.2.11.2 – Da decisão do pregoeiro ou comissão de licitação que considerar inexecutível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no edital convocatório.

11.2.12 – Os licitantes cujas propostas tenham valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 11.2.10 será exigida, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da L8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 11.2.10 e o valor da correspondente proposta.

11.3 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.4 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.5 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário.

11.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto.

11.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



11.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 055/20
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.1.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

12.2.2 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.3 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.4 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo VI)

12.2.5 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

12.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS

12.3.11.1 - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.3.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/16), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.13.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

12.4.1.1 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.1.2 – Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.

12.4.1.3 – Em caso de fundada dúvida, o pregoeiro ou responsável por conduzir o certame licitatório poderá realizar diligências para verificar o foro competente.

12.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2.1 – Serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados, alternativamente:

a) por publicação em diário oficial;

b) por publicação em jornal;

c) por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

12.4.1.1 – O índice deverá ser igual ou superior a 1,0.

12.5 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

12.7.1.1 – Consideram-se características compatíveis a demonstração que os itens fornecidos atendem aos requisitos mínimos dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, por meio de descrição detalhada daqueles.

12.8 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.



12.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.11 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

12.12 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13 – DO JULGAMENTO:

13.1 – No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo do fornecimento do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

13.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.



13.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço unitário seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10– Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11– A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12– A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 20 e 21 deste Edital.

13.13– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14– Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – TERMO REFERÊNCIA.

13.15– A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.15.1 – Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.15.2 – O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16– O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.17– Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital.**

13.18– Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23 – A Empresa que cotar o menor preço unitário ficará obrigada a fornecer o objeto, quando solicitado.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente;

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.11 - Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5 - Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 dias corridos.

16.1.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhar os documentos mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e devolvidos no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 – Quando do comparecimento da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e para assinatura do instrumento contratual, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura.

16.3.1 – Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.2 – O extrato resumido da consolidação das Atas de Registro de Preços será publicado na forma do art. 61, parágrafo único da L. 8.666/93.

16.5 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.



17.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2 - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3 - pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

20 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Pela inexecução total ou parcial, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

20.1.1 – Advertência.

20.1.2 – Multa(s).

20.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



20.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

20.2.1 – Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

20.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.

20.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.

20.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

20.2.5 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

20.3 – Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

20.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.

20.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.

20.3.3 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.

20.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA descumprir integralmente a obrigação assumida.

20.3.5 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) o atraso no fornecimento superior a 01 dia úteis.

20.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:



20.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

20.4.2 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

20.4.3 – A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

20.4.4 – A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

20.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

20.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

20.5.2 – Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

20.6 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

20.7 – A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

20.8 – Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

20.9 – A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

20.10 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registros de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

20.11 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

20.12 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

20.13 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão



ser aplicados aos os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.14 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.15 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no instrumento convocatório, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial das obrigações, ou aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e das contratações pelo CONTRATANTE.

20.16 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

21 – COMUNICAÇÕES ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

21.1 – Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

21.2 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA na apresentação da proposta, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao CONTRATANTE, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O CONTRATANTE terá:

22.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93.

22.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

22.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

22.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

22.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

22.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito.

22.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.



22.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários.

22.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

22.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

22.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

22.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

22.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

22.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

22.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

22.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a ordem de execução, na forma da legislação vigente.

22.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

22.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

22.9.1 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

22.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

23 – GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA ATA E FISCALIZAÇÃO

23.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes indicarão os respectivos gestores das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

23.2 – Compete ao gestor dos órgãos participantes:

23.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a contratação.

23.2.2 – Emitir a ordem de execução.

23.2.3 – Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.



23.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.

23.2.5 – Controlar o quantitativo solicitado, respeitando o limite máximo para sua cota estipulado na Ata de Registro de Preços.

23.3 – Compete ao gestor do órgão gerenciador:

23.3.1 – Realizar os atos dos itens 23.2.1 a 23.2.5, em relação a sua cota.

23.3.2 – Aplicar sanções à CONTRATADA, nas hipóteses legais e previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

23.3.3 – Revogar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços e rescindir eventuais contratações, na forma do instrumento convocatório e seus anexos.

23.3.4 – Controlar o quantitativo total dos itens solicitados, notificando os demais órgãos participantes quando alcançado o limite máximo.

23.3.5 – Realizar, a cada 06 meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de mercado para verificar a economicidade da Ata, abrangendo todos os seus itens.

23.3.6 – Promover a revisão dos preços registrados, caso os preços da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 20% (vinte por cento) dos preços registrados.

23.3.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

23.4 – A fiscalização da contratação decorrente caberá:

23.4.1 – Departamento de Almoxarifado: Diego Marques Felipe, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Matrícula 11/6531 SPMG .

23.4.2 – Secretário de Planejamento e Gestão: Luiz Guilherme Ramos Martins, Secretário de Planejamento e Gestão, Matrícula 11/6543 .

23.5 – Compete a cada fiscal do contrato:

23.5.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;

23.5.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.

23.5.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.

23.5.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

23.5.5 – Elaborar o registro próprio, nos moldes do Setor Requisitante, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.

23.5.6 – Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.

23.5.7 – Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.



23.5.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

23.6 – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23.7 – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

23.8 – O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.

24 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1 – Os objetos serão recebidos pelo rito simples.

24.2 – Após o fornecimento do objeto, os fiscais do contrato receberão provisoriamente os itens e emitirão o termo de recibo provisório nos moldes do ANEXO C à CONTRATADA.

24.3 – Os fiscais do contrato têm o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para concluir o recebimento definitivo, reputando-se o recebimento tácito definitivo decorrido este prazo.

24.4 – Os fiscais do contrato poderão, por meio de decisão fundamentada, prorrogar uma única vez e por até 10 (dez) dias corridos o prazo para atestar o recebimento definitivo.

24.5 – O objeto recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

24.6 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização expedirá notificação à CONTRATADA para regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até ser sanada a irregularidade.

24.7 – Os fiscais do contrato juntarão o registro próprio, nota fiscal ou fatura atestada por dois servidores para atestar o recebimento definitivo.

24.8 – Na hipótese de decorrido o prazo para o recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá juntar cópia do termo de recibo no processo de pagamento para fazer prova de seu adimplemento.

24.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento convocatório.

25 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



25.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

25.3.1 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

25.3.2 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

25.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 – DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

26.1 – Não será exigido seguro para a assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação.

27 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário de Planejamento e Gestão Municipal decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

27.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
081	0400.04122001102.029	3390.30.00
082	0400.04122001102.029	3390.30.00

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



29.1.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

29.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

29.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

29.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

29.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

29.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e



alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

29.15- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

29.16 – O Termo de Referência estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no SETOR REQUISITANTE, situado no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar.

30 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 30.1 – ANEXO I – Termo Referência
- 30.2 – ANEXO II – Proposta de Preços
- 30.3 – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 30.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 30.5 – ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
- 30.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 30.7 – ANEXO VII – Modelo Declaração de Equiparação com Pequenos Negócios
- 30.8 – ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 30.9 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 30.10 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 14 de setembro de 2020.

Luís Guilherme Ramos Martins
Secretário de Planejamento e Gestão Municipal



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente, para evitar a ruptura nos trabalhos dessa Prefeitura.

1.2. A quantidade solicitada foi estimada, proporcionalmente para atender o período desejado, através de compras anteriores, sendo em Registro de Preço por não haver como prever a quantidade total a ser utilizada.

1.3. Os materiais irão atender as seguintes Secretarias:

- Secretaria de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Projetos Especiais;
- Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente;
- Procuradoria Jurídica Municipal;
- Comissão Permanente de Licitação e Compras;
- Controle Interno Municipal.

2. OBJETO

Eventual e futuro fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE	
			MÍNIMO	MÁXIMO
1	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA AZUL	8	10
2	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA PRETA	8	10
3	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA VERMELHA	3	5
4	UNIDADE	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M	30	60
5	UNIDADE	BORRACHA BRANCA MACIA, SUAVE, PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE Nº 40.	40	50
6	UNIDADE	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 38MM X 51MM.	150	200
7	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL CAPA PAPELAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MMX202MM	15	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

8	UNIDADE	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA 435G/M². DIMENSÕES: 365 X 140 X 255 MM,	150	200
9	UNIDADE	CALCULADORA ELETRONICA, 10 DÍGITOS, A PILHA PORTÁTIL. 10CMX14CM COM PILHA INCLUSO.	8	10
10	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	250	300
11	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	200	250
12	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITURA FINA.	80	100
13	CAIXA	CLIPS NO 2/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	40	50
14	CAIXA	CLIPS NO 6/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	40	50
15	UNIDADE	COLA BASTAO ESCOLAR 20GR EM TUBO PLASTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 06 UNIDADES EM CADA CAIXA, PROPRIA PARA COLAGEM DE PAPEIS, FOTOS, CARTOLINAS LIMPA E ECONOMICA, ATOXICA, COM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, COM COMPOSICAO A BASE DE ETHER DE POLIGLUCODIDEO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	40	50
16	UNIDADE	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ATOXICA PARA PAPEL A BASE DE RESINA VINILICA EM FRASCO.	40	50
17	CAIXA	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, FEITO COM BORRACHA NATURAL, CX C/ 130 UND.	40	50
18	UNIDADE	ELASTICO BRANCO 10/100 ROLO	1	2
19	UNIDADE	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 240X320MM 04 FUROS.	50	100
20	UNIDADE	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 210MM X 297MM.	3	5
21	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA, FEITO EM INOX.	50	60
22	UNIDADE	FITA ADESIVA 45MMX50M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPELAO.	50	60
23	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE DE 18MMX50MTS, AUTO COLANTE, COMPOSTO EM PAPEL SATURADO, ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS EM TUBETES DE PAPELAO.	15	24
24	UNIDADE	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M.	80	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

25	UNIDADE	FITA PARA ESCREVER OLIVETTI PRETO 13MMX9M.	10	12
26	UNIDADE	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MM X 5M.	10	12
27	UNIDADE	GRAMPEADOR DE METAL PINTADO C/ CAPACIDADE P/ 50 FOLHAS.	40	50
28	UNIDADE	LAPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 02, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE.	80	100
29	UNIDADE	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	15	20
30	UNIDADE	LIVRO ATA 200 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	15	20
31	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO, FORMATO 215MM X 157MM.	15	20
32	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO GROSSA (DORSO 6CM).	15	20
33	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINA.	40	50
34	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO FINA.	40	50
35	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBADA LARGA FORMATO 350MMX280MMX80MM.	30	40
36	UNIDADE	PASTA SUSPensa COM CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO ECOLÓGICO, 350 G/M², 361 X 240 MM, COM SEIS DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E SEIS POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	40	50
37	UNIDADE	PASTA PORTA DOCUMENTOS CONVENÇÃO, EM PAPEL RECICLADO , 400 G/M², FRENTE E VERSO LISO, MEDIDAS: 230 X 307 MM.	10	20
38	RESMA	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COR NATURAL.	40	50
39	RESMA	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COM SELO ISO 9001E SELO FSC	400	500
40	UNIDADE	TESOURA GRANDE EM ACO INOX MEDINDO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO, COM REBITE, LAMINA ACO INOX COM PONTA PONTIAGUDA.	8	10
41	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RECICLAVEL CONTENDO 42 ML, PROPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO OTIMA ADERENCIA E GRANDE DURABILIDADE, COMPOSICAO QUIMICA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, DEVERA CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS E COMPOSICAO.	8	10



4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 dias corridos.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhar os documentos mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e devolvidos no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Quando do comparecimento da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e para assinatura do instrumento contratual, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura.

4.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

4.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.2. O extrato resumido da consolidação das Atas de Registro de Preços será publicado na forma do art. 61, parágrafo único da L. 8.666/93.

4.5. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

5. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

5.1. O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

5.2. A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

5.3. O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.

5.4. O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.

5.4.1. As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

5.4.2. As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.



5.5. O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede.

6.2. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

6.2.1. O Setor de Almoxarifado, através do Tel: (22) 2566-2916 – Ramal: 220, Skype: Almoxarifado PMBJ, Email: almoxarifadopmbj@outlook.com, para garantir as perfeitas condições de entrega dos materiais..

6.3. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos que não participaram da presente licitação.

6.4. As cotas de participação dos órgãos participantes é a constante no Setor Requisitante.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes, nos moldes do Setor Requisitante.

7.1.1. A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.

7.1.2. A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento dos objetos requisitados.

7.3. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

7.4. A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, sob os cuidados do Chefe do Departamento de Almoxarifado, Diego Marques Felipe, Matrícula 12/6431-SPGM, de segunda a sexta, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas. e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

7.5. O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.



8.3. Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.

8.4. Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 15 dias corridos, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.

8.5. Oferecer garantia contratual pelo período de 12 meses, contados da data de recebimento dos objetos, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar os objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

8.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

8.8. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

8.9. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

8.10. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

9.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender às exigências do CONTRATANTE.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

9.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

9.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

10. SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.



10.1.2. Multa(s).

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

10.2.1. Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.2.2. Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.

10.2.3. Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.

10.2.4. Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

10.2.5. Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3. Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

10.3.1. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.

10.3.2. Será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.

10.3.3. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.

10.3.4. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA descumprir integralmente a obrigação assumida.

10.3.5. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) o atraso no fornecimento superior a 01 dia corrido.



10.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

10.4.1 A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.4.2. O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

10.4.3. A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

10.4.4. A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

10.5. Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

10.5.1. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

10.5.2. Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

10.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.7. A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.8. Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.9. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

10.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registros de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.11. Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

10.12. As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.



10.13. As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.14. As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10.15. Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no instrumento convocatório, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial das obrigações, ou aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e das contratações pelo CONTRATANTE.

10.16. A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

11.2. Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

11.3. Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

11.3.1. O autor do presente termo de referência.

11.3.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.3.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

11.5. Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

11.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;



d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

11.5.2. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

11.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

11.5.4. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

12.2. Para o microempreendedor individual, é ato constitutivo o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

12.4. Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. Para as empresas individuais, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Comercial.

12.6. Para as sociedades não empresárias, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.7. Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.



12.8. Cédula de identidade.

12.9. Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

13.1.1. Consideram-se características compatíveis a demonstração que os itens fornecidos atendem aos requisitos mínimos dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, por meio de descrição detalhada daqueles.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

14.1.1. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

14.1.2. Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.

14.1.3. Em caso de fundada dúvida, o pregoeiro ou responsável por conduzir o certame licitatório poderá realizar diligências para verificar o foro competente.

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.1 Serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados, alternativamente:

a) por publicação em diário oficial;

b) por publicação em jornal;

c) por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento;



e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

14.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

14.3.1. O índice deverá ser igual ou superior a XX.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

15.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

15.3. Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

15.4. Certidão de Regularidade com o FGTS.

15.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

15.7. Certidão de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro.

15.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

15.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

17. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento parcelado.

18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

18.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto.

18.1.2. Marca.

18.1.3. Fabricante;



18.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

18.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

18.6. Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.

18.7. Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

18.8. Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

18.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

18.10. Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L8666/93.

18.10.1. Para fins do item anterior, considera-se proposta apta aquela que atender ao item 18.7 e for superior a 50% do custo estimado pela Administração.

18.11. O pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação dará o prazo de 05 dias úteis para o licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.

18.11.1. O pregoeiro ou a comissão de licitação apreciará e aprova de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.

18.11.2. Da decisão do pregoeiro ou comissão de licitação que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no edital convocatório.

18.12. Os licitantes cujas propostas tenham valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 18.10 será exigida, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da L8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 18.10 e o valor da correspondente proposta.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.3.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

19.3.2. Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA ATA E FISCALIZAÇÃO

20.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes indicarão os respectivos gestores das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

20.2. Compete ao gestor dos órgãos participantes:

20.2.1. Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a contratação.

20.2.2. Emitir a ordem de execução.

20.2.3. Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

20.2.4. Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.

20.2.5. Controlar o quantitativo solicitado, respeitando o limite máximo para sua cota estipulado na Ata de Registro de Preços.

20.3. Compete ao gestor do órgão gerenciador:

20.3.1. Realizar os atos dos itens 20.2.1 a 20.2.5, em relação a sua cota.

20.3.2. Aplicar sanções à CONTRATADA, nas hipóteses legais e previstas no instrumento convocatório e seus anexos.



20.3.3. Revogar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços e rescindir eventuais contratações, na forma do instrumento convocatório e seus anexos.

20.3.4. Controlar o quantitativo total dos itens solicitados, notificando os demais órgãos participantes quando alcançado o limite máximo.

20.3.5. Realizar, a cada 06 meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de mercado para verificar a economicidade da Ata, abrangendo todos os seus itens.

20.3.6. Promover a revisão dos preços registrados, caso os preços da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 20% (vinte por cento) dos preços registrados.

20.3.7. Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

20.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá:

20.4.1. Departamento de Almoxarifado: Diego Marques Felipe, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Matrícula 11/6531 SPGM .

20.4.2. Secretário de Planejamento e Gestão: Luiz Guilherme Ramos Martins, Secretário de Planejamento e Gestão, Matrícula 11/6543 .

20.5. Compete a cada fiscal do contrato:

20.5.1. Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;

20.5.2. Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.

20.5.3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.

20.5.4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

20.5.5. Elaborar o registro próprio, nos moldes do Setor Requisitante, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.

20.5.6. Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.

20.5.7. Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

20.5.8. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

20.6. Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

20.7. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

20.8. O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.



21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. Os objetos serão recebidos pelo rito simples.

21.2. Após o fornecimento do objeto, os fiscais do contrato receberão provisoriamente os itens e emitirão o termo de recibo provisório nos moldes do ANEXO C à CONTRATADA.

21.3. Os fiscais do contrato têm o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para concluir o recebimento definitivo, reputando-se o recebimento tácito definitivo decorrido este prazo.

21.4. Os fiscais do contrato poderão, por meio de decisão fundamentada, prorrogar uma única vez e por até 10 (dez) dias corridos o prazo para atestar o recebimento definitivo.

21.5. O objeto recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

21.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização expedirá notificação à CONTRATADA para regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até ser sanada a irregularidade.

21.7. Os fiscais do contrato juntarão o registro próprio, nota fiscal ou fatura atestada por dois servidores para atestar o recebimento definitivo.

21.8. Na hipótese de decorrido o prazo para o recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá juntar cópia do termo de recibo no processo de pagamento para fazer prova de seu adimplemento.

21.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento convocatório.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE terá:

22.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93.

22.1.2. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

22.2. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

22.3. Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

22.5. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:



22.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

22.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

22.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

22.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

22.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

22.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

22.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

22.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

22.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

22.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

22.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a ordem de execução, na forma da legislação vigente.

22.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

22.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

22.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

22.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

23. SEGURO

Não será exigido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação.

24. LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no SETOR REQUISITANTE, situado no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar.



25. COMUNICAÇÕES ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

25.1. Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

25.2. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA na apresentação da proposta, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao CONTRATANTE, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

26. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diego Marques Felipe
Matricula: 12/6431-SPGM

27. CIÊNCIA DOS FISCAIS DESIGNADOS

Diego Marques Felipe
Matricula: 12/6431-SPGM

Paulo Cezar Thomas de Aquino
Matrícula 12/3612 SPCM

28. CIÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

Diego Marques Felipe
Matrícula: 12/6431 - SPCM

29. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Luís Guilherme Ramos Martins
Matrícula:11/6543

30 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA AZUL	UN	10	4,98	49,80
02	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA PRETA	UN	10	4,98	49,80
03	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA VERMELHA	UN	5	4,98	24,90
04	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M	UN	60	4,27	256,20
05	BORRACHA BRANCA MACIA, SUAVE, PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE Nº 40.	UN	50	0,83	41,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

06	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 38MM X 51MM.	UN	200	5,83	1.166,00
07	CADERNO ESPIRAL CAPA PAPELAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MMX202MM	UNI	20	9,05	181,00
08	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA 435G/M². DIMENSÕES: 365 X 140 X 255 MM,	UN	200	5,71	1.142,00
09	CALCULADORA ELETRONICA, 10 DÍGITOS, A PILHA PORTÁTIL. 10CMX14CM COM PILHA INCLUSO.	UN	10	40,37	403,70
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	UN	300	1,34	402,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	UN	250	1,34	335,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITURA FINA.	UN	100	1,34	134,00
13	CLIPS NO 2/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	2,95	147,50
14	CLIPS NO 6/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	3,61	180,50
15	COLA BASTAO ESCOLAR 20GR EM TUBO PLASTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 06 UNIDADES EM CADA CAIXA, PROPRIA PARA COLAGEM DE PAPEIS, FOTOS, CARTOLINAS LIMPA E ECONOMICA, ATOXICA, COM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, COM COMPOSICAO A BASE DE ETER DE POLIGLUCODIDEO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UN	50	7,82	391,00
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ATOXICA PARA PAPEL A BASE DE RESINA VINILICA EM FRASCO.	UN	50	2,69	134,50
17	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, FEITO COM BORRACHA NATURAL, CX C/ 130 UND.	CAIXA	50	5,07	253,50
18	ELASTICO BRANCO 10/100 ROLO	UN	2	50,78	101,56
19	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 240X320MM 04 FUROS.	UN	100	0,46	46,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

20	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 210MM X 297MM.	UN	5	61,06	305,30
21	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA, FEITO EM INOX.	UN	60	4,66	279,60
22	FITA ADESIVA 45MMX50M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPELÃO.	UN	60	5,09	305,40
23	FITA ADESIVA CREPE DE 18MMX50MTS, AUTO COLANTE, COMPOSTO EM PAPEL SATURADO, ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS EM TUBETES DE PAPELÃO.	UN	24	5,26	126,24
24	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M.	UN	100	9,46	946,00
25	FITA PARA ESCREVER OLIVETTI PRETO 13MMX9M.	UN	12	18,17	218,04
26	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MM X 5M.	UN	12	4,57	54,84
27	GRAMPEADOR DE METAL PINTADO C/ CAPACIDADE P/ 50 FOLHAS.	UN	50	45,21	2.260,50
28	LAPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 02, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE.	UN	100	0,92	92,00
29	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20	15,63	312,60
30	LIVRO ATA 200 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20	34,14	682,80
31	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO, FORMATO 215MMX 157MM.	UN	20	16,13	322,60
32	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO GROSSA (DORSO 6CM).	UN	20	5,86	117,20
33	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINA.	UN	50	2,88	144,00
34	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO FINA.	UN	50	2,82	141,00
35	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBADA LARGA FORMATO 350MMX280MMX80MM.	UN	40	17,13	685,20
36	PASTA SUSPENSIVA COM CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO ECOLÓGICO, 350 G/M², 361 X 240 MM, COM SEIS DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E SEIS POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UN	50	4,14	207,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

37	PASTAPORTA DOCUMENTOS CONVENÇÃO, EM PAPEL RECICLADO , 400 G/M², FRENTE E VERSO LISO, MEDIDAS: 230 X 307 MM.	UN	20	22,95	459,00
38	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COR NATURAL.	UN	50	30,34	1.517,00
39	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COM SELO ISO 9001E SELO FSC	UN	500	22,70	11.350,00
40	TESOURA GRANDE EM ACO INOX MEDINDO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO, COM REBITE, LAMINA ACO INOX COM PONTA PONTIAGUDA.	UN	10	12,71	127,10
41	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RECICLAVEL CONTENDO 42 ML, PROPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO OTIMA ADERENCIA E GRANDE DURABILIDADE, COMPOSICAO QUIMICA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, DEVERA CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS E COMPOSICAO.	UN	10	7,40	74,00
TOTAL ESTIMADO					26.167,88

Luís Guilherme Ramos Martins
Secretário de Planejamento e Gestão Municipal



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA AZUL	UN	10			
02	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA PRETA	UN	10			
03	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA VERMELHA	UN	5			
04	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M	UN	60			
05	BORRACHA BRANCA MACIA, SUAVE, PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE Nº 40.	UN	50			
06	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 38MM X 51MM.	UN	200			
07	CADERNO ESPIRAL CAPA PAPELAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MMX202MM	UNI	20			
08	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA 435G/M². DIMENSÕES: 365 X 140 X 255 MM,	UN	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

09	CALCULADORA ELETRONICA, 10 DÍGITOS, A PILHA PORTÁTIL. 10CMX14CM COM PILHA INCLUSO.	UN	10			
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	UN	300			
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	UN	250			
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITURA FINA.	UN	100			
13	CLIPS NO 2/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
14	CLIPS NO 6/0 EM ACO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
15	COLA BASTAO ESCOLAR 20GR EM TUBO PLASTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 06 UNIDADES EM CADA CAIXA, PROPRIA PARA COLAGEM DE PAPEIS, FOTOS, CARTOLINAS LIMPA E ECONOMICA, ATOXICA, COM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, COM COMPOSICAO A BASE DE ETER DE POLIGLUCODIDEO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UN	50			
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ATOXICA PARA PAPEL A BASE DE RESINA VINILICA EM FRASCO.	UN	50			
17	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, FEITO COM BORRACHA NATURAL, CX C/ 130 UND.	CAIXA	50			
18	ELASTICO BRANCO 10/100 ROLO	UN	2			
19	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 240X320MM 04 FUROS.	UN	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

20	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 210MM X 297MM.	UN	5			
21	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA, FEITO EM INOX.	UN	60			
22	FITA ADESIVA 45MMX50M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPELÃO.	UN	60			
23	FITA ADESIVA CREPE DE 18MMX50MTS, AUTO COLANTE, COMPOSTO EM PAPEL SATURADO, ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS EM TUBETES DE PAPELÃO.	UN	24			
24	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M.	UN	100			
25	FITA PARA ESCREVER OLIVETTI PRETO 13MMX9M.	UN	12			
26	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MM X 5M.	UN	12			
27	GRAMPEADOR DE METAL PINTADO C/ CAPACIDADE P/ 50 FOLHAS.	UN	50			
28	LAPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 02, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE.	UN	100			
29	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20			
30	LIVRO ATA 200 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20			
31	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO, FORMATO 215MMX 157MM.	UN	20			
32	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO GROSSA (DORSO 6CM).	UN	20			
33	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINA.	UN	50			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

34	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO FINA.	UN	50			
35	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBADA LARGA FORMATO 350MMX280MMX80MM.	UN	40			
36	PASTA SUSPENSA COM CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO ECOLÓGICO, 350 G/M², 361 X 240 MM, COM SEIS DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E SEIS POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UN	50			
37	PASTA PORTA DOCUMENTOS CONVENÇÃO, EM PAPEL RECICLADO, 400 G/M², FRENTE E VERSO LISO, MEDIDAS: 230 X 307 MM.	UN	20			
38	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COR NATURAL.	UN	50			
39	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COM SELO ISO 9001E SELO FSC	UN	500			
40	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO, COM REBITE, LAMINA AÇO INOX COM PONTA PONTIAGUDA.	UN	10			
41	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL CONTENDO 42 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO.	UN	10			
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e futuro fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/20, Processo nº 7890/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA AZUL	UN	10		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA PRETA	UN	10		
03	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3 COM TINTA VERMELHA	UN	5		
04	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M	UN	60		
05	BORRACHA BRANCA MACIA, SUAVE, PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE Nº 40.	UN	50		
06	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 38MM X 51MM.	UN	200		
07	CADERNO ESPIRAL CAPA PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MMX202MM	UNI	20		
08	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA 435G/M². DIMENSÕES: 365 X 140 X 255 MM,	UN	200		
09	CALCULADORA ELETRONICA, 10 DÍGITOS, A PILHA PORTÁTIL. 10CMX14CM COM PILHA INCLUSO.	UN	10		
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.	UN	300		
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	250		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA.				
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITURA FINA.	UN	100		
13	CLIPS NO 2/0 EM AÇO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
14	CLIPS NO 6/0 EM AÇO NIQUEADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
15	COLA BASTAO ESCOLAR 20GR EM TUBO PLASTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 06 UNIDADES EM CADA CAIXA, PROPRIA PARA COLAGEM DE PAPEIS, FOTOS, CARTOLINAS LIMPA E ECONOMICA, ATOXICA, COM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, COM COMPOSICAO A BASE DE ETHER DE POLIGLUCODIDEO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UN	50		
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ATOXICA PARA PAPEL A BASE DE RESINA VINILICA EM FRASCO.	UN	50		
17	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, FEITO COM BORRACHA NATURAL, CX C/ 130 UND.	CAIXA	50		
18	ELASTICO BRANCO 10/100 ROLO	UN	2		
19	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 240X320MM 04 FUROS.	UN	100		
20	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 210MM X 297MM.	UN	5		
21	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA, FEITO EM INOX.	UN	60		
22	FITA ADESIVA 45MMX50M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPELÃO.	UN	60		
23	FITA ADESIVA CREPE DE 18MMX50MTS, AUTO COLANTE, COMPOSTO EM PAPEL SATURADO, ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS EM TUBETES DE PAPELÃO.	UN	24		
24	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M.	UN	100		
25	FITA PARA ESCREVER OLIVETTI PRETO 13MMX9M.	UN	12		
26	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MM X 5M.	UN	12		
27	GRAMPEADOR DE METAL PINTADO C/ CAPACIDADE P/ 50 FOLHAS.	UN	50		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

28	LAPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 02, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE.	UN	100		
29	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20		
30	LIVRO ATA 200 FOLHAS PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	20		
31	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO, FORMATO 215MMX 157MM.	UN	20		
32	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO GROSSA (DORSO 6CM).	UN	20		
33	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINA.	UN	50		
34	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO FINA.	UN	50		
35	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBADA LARGA FORMATO 350MMX280MMX80MM.	UN	40		
36	PASTA SUSPENSÁVEL COM CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO ECOLÓGICO, 350 G/M², 361 X 240 MM, COM SEIS DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E SEIS POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UN	50		
37	PASTA PORTA DOCUMENTOS CONVENÇÃO, EM PAPEL RECICLADO, 400 G/M², FRENTE E VERSO LISO, MEDIDAS: 230 X 307 MM.	UN	20		
38	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COR NATURAL.	UN	50		
39	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CADA, 210MM X 297MM, 75G/M², COM SELO ISO 9001E SELO FSC	UN	500		
40	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO, COM REBITE, LAMINA AÇO INOX COM PONTA PONTIAGUDA.	UN	10		
41	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL CONTENDO 42 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO.	UN	10		



1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

1.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

1.1.2 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

1.1.3 – O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.

1.1.4 – O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.

1.1.4.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

1.1.4.2 – As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.

1.1.5 – O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

1.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 – O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes, nos moldes do Setor Requisitante.

1.2.1.1 – A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.

1.2.1.2 – A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento dos objetos requisitados.

1.2.3 – A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

1.2.4 – A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, sob os cuidados do Chefe do Departamento de Almoxarifado, Diego Marques Felipe, Matrícula 12/6431-SPGM, de segunda a sexta, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas. e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

1.2.5 – O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.

2.4 – Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 15 dias corridos, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.

2.5 – Oferecer garantia contratual pelo período de 12 meses, contados da data de recebimento dos objetos, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar os objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

2.6 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.7 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.8 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

2.9 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

2.10 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

3.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

3.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.



4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE terá:

4.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93.

4.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

4.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

4.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

4.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito.

4.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

4.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários.

4.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

4.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

4.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

4.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

4.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

4.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

4.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

4.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a ordem de execução, na forma da legislação vigente.

4.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.



4.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

4.9.1 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

4.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
081	0400.04122000102.029	3390.30.00
082	0400.04122000102.029	3390.30.00

6 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.3.1 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

6.3.2 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência.

7.1.2 – Multa(s).

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

7.2.1 – Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.

7.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.

7.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

7.2.5 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

7.3 – Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

7.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.

7.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.

7.3.3 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.



7.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA descumprir integralmente a obrigação assumida.

7.3.5 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) o atraso no fornecimento superior a 01 dia úteis.

7.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

7.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.4.2 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

7.4.3 – A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

7.4.4 – A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

7.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

7.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

7.5.2 – Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

7.6 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

7.7 – A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

7.8 – Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

7.9 – A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

7.10 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registros de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

7.11 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

7.12 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

7.13 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.14 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

7.15 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no instrumento convocatório, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial das obrigações, ou aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e das contratações pelo CONTRATANTE.

7.16 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 – GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes indicarão os respectivos gestores das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Compete ao gestor dos órgãos participantes:

10.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a contratação.

10.2.2 – Emitir a ordem de execução.

10.2.3 – Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

10.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.

10.2.5 – Controlar o quantitativo solicitado, respeitando o limite máximo para sua cota estipulado na Ata de Registro de Preços.

10.3 – Compete ao gestor do órgão gerenciador:

10.3.1 – Realizar os atos dos itens 10.2.1 a 10.2.5, em relação a sua cota.

10.3.2 – Aplicar sanções à CONTRATADA, nas hipóteses legais e previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.3 – Revogar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços e rescindir eventuais contratações, na forma do instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.4 – Controlar o quantitativo total dos itens solicitados, notificando os demais órgãos participantes quando alcançado o limite máximo.

10.3.5 – Realizar, a cada 06 meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de mercado para verificar a economicidade da Ata, abrangendo todos os seus itens.

10.3.6 – Promover a revisão dos preços registrados, caso os preços da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 20% (vinte por cento) dos preços registrados.

10.3.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

10.4 – A fiscalização da contratação decorrente caberá:



10.4.1 – Departamento de Almoxarifado: Diego Marques Felipe, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Matrícula 11/6531 SPMG .

10.4.2 – Secretário de Planejamento e Gestão: Luiz Guilherme Ramos Martins, Secretário de Planejamento e Gestão, Matrícula 11/6543 .

10.5 – Compete a cada fiscal do contrato:

10.5.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;

10.5.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.

10.5.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.

10.5.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.5 – Elaborar o registro próprio, nos moldes do Setor Requisitante, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.

10.5.6 – Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.

10.5.7 – Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.6 – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

10.7 – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

10.8 – O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.

11 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

13 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



14 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

CPF.:

CARGO NA EMPRESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____, (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 055/2020

PROCESSO: 7890/19

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2020.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO Nº./2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº./2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 051148419 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada na, neste ato representada por, brasileiro, profissão, residente e domiciliado à, portador da carteira de identidade e do CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº./2020, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 7890/2019 de 18/12/2019, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui objeto do presente o registro de preços para eventual e futura fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº./2020, juntamente com seus anexos, a Ata de Registro de Preço e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$**(.....).

Parágrafo Único – O valor acima previsto será pago de acordo com o registrado na ata de registro de preço, representando mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

O CONTRATANTE terá:

1 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93.

2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Segundo - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quarto - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

1 – Haver suspensão do pagamento do crédito.

2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

3 – Haver seguros veiculares e imobiliários.

4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Quinto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sexto - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a ordem de execução, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Oitavo - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

1 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Nono- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T: 0400.04122001102.029 e N.D: 3390.30.00, contas 81 e 82.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quinto – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

Parágrafo Sexto – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93).

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, obedecendo o índice IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes, nos moldes do Setor Requisitante.

Parágrafo Segundo - A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução, que será, preferencialmente, enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento dos objetos requisitados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, sob os cuidados do Chefe do Departamento de Almoxarifado, Diego Marques Felipe, Matrícula 12/6431-SPGM, de segunda a sexta, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas. e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

Parágrafo Sexto - O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.
- 2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.
- 3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

- 5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.
- 7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- 3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.
- 4 – Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 15 dias corridos, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.
- 5 – Oferecer garantia contratual pelo período de 12 meses, contados da data de recebimento dos objetos, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar os objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 7 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- 8 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.
- 9 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

10 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos

específicos constantes da comunicação.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos Servidores Diego Marques Felipe, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Matrícula 11/6531 SPM e Luiz Guilherme Ramos Martins, Secretário de Planejamento e Gestão, Matrícula 11/6543, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Parágrafo Primeiro – Os fiscalizadores determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Parágrafo Segundo – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa(s).
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

1. Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.
2. Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.
3. Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.
4. Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato.
5. Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

1. Será aplicada multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.
2. Será aplicada multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.
3. Será aplicada multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.
4. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA não iniciar o fornecimento do objeto no prazo pactuado ou descumprir integralmente a obrigação assumida.
5. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:
 - a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) o atraso no fornecimento superior a 05 dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

1. A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

2. O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.
3. A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.
4. A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

Parágrafo Quarto - Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

1. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.
2. Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

Parágrafo Quinto - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Sexto - A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Sétimo - Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo - Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

Parágrafo Décimo Quarto - Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial do contrato, ou bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A CONTRATADA poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro- O cancelamento de seu registro poderá ser:

- I - pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- II - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:
 - a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57).

O presente Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findar-se-á em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____